

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020
CHAMADA PUBLICA Nº. 000007/2020

PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA – PA

A Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, através da Secretaria Municipal de Cultura, nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 1719/2020, e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente Edital, e convida aos (as) interessados (as) apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos – “Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular do Município de Rio Maria/PA”, no período entre 15 a 17 de dezembro de 2020.

1 – DO OBJETIVO

1.1- Premiar, reconhecer e valorizar 10 (dez) mestres (a) da cultura popular, com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, atuantes em Rio Maria/PA há pelo menos 10 (dez) anos, e que possuam o reconhecimento de sua comunidade, de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional, para alcance dos seguintes objetivos:

1.1.1 - identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da sociedade riomariense;

1.1.2 - valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular riomariense ao longo do tempo;

1.1.3 - contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade de Rio Maria/PA.

1.2 - Para os efeitos deste edital entende-se por:

1.2.1 - Mestre e Mestra da cultura popular: “pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou forma de expressões da tradição popular em suas diversas categorias”, tais como:

a) artes da cura;

b) medicina popular;

c) manejo, plantio e coleta de recursos naturais;

d) culinária tradicional;

e) jogos e brincadeiras;

d) contação de histórias e outras narrativas orais;



- e) poesia e literatura popular;
- f) músicas, cantos e danças;
- g) rituais, festejos e celebrações;
- h) artes e artesanato;
- i) ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer”;
- j) outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade da sua comunidade.

1.2.2 - Cultura Popular entende-se: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem as expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).

As criações, saberes e fazeres da cultura popular possuem formas singulares de transmissão entre gerações, com linguagem própria, geralmente, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, no exemplo e no próprio processo de recriação. Marcadas por rupturas e permanências, possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriados e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.

1.3 - É vedada a inscrição de:

1.3.1 - servidores públicos e empregados públicos municipais.

1.4 - A presente premiação compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) habilitação de caráter eliminatório;
- c) seleção de caráter classificatório.

2 – DA COMISSÃO AVALIADORA

O processo de habilitação e seleção dos mestres e mestras da cultura popular será realizada por Comissão Avaliadora, composta por 3 (três) membros com notório conhecimento cultural.

2.2 - A Comissão Avaliadora será nomeada mediante Portaria do Secretário Municipal de Cultura, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Rio Maria/PA;

2.3 - As reuniões da Comissão Avaliadora serão realizadas com a presença da maioria de seus membros;

2.4 - Os membros da Comissão Avaliadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior;

2.5.- Os membros da Comissão Avaliadora, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau, não poderão apresentar, nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas;

2.6 - Serão lavradas atas, relatando todas as reuniões da Comissão Avaliadora.

3 – DA PREMIAÇÃO

3.1 - O valor total para o “Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular” do Município de Rio Maria/PA será de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

3.1.1 - Os recursos previstos para realização do prêmio são oriundos do Auxílio Emergencial para a Cultura, Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc.

3.2 - Cada um dos 10 (dez) candidatos selecionados receberão:

- a) valor bruto de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) certificado com o título de "Mestres e Mestras da Cultura Popular" de Rio Maria/PA.

3.3 – O resultado e a premiação serão realizados dia 19 de dezembro de 2020, na LIVE RIO MARIA 38 ANOS 2020.

3.4 – Não serão fornecidos atestados ou certidões relativas à classificação dos candidatos, valendo para tal fim, o resultado publicado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição será gratuita e deverá ser feita na Secretaria Municipal de Cultura de Rio Maria/PA, na Av. Rio Maria, nº 241 – Centro, entre os dias 15 a 17 de dezembro de 2020.

4.2 - Para inscrição, o candidato deverá preencher os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição;
- b) Anexo II - Termo de Autorização de uso de Imagem;
- c) Anexo III - Descrição da Prática Cultural;
- d) Anexo IV - Pactuação do uso do Subsídio Cultural;
- e) Anexo V - Termo de Ciência e Responsabilidade;
- f) Anexo VI - Até 5 (cinco) declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional;
- g) Cópia do documento oficial de identificação do candidato - Certidão de Nascimento, RG ou CTPS;
- e) Cópia do CPF;
- h) cópia do comprovante de residência, emitido no ano em curso, em nome do selecionado (sendo aceitos apenas conta de luz ou telefone). Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar declaração emitida pelo dono da residência.

4.3 - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação complementar constituída de cópia de documentos, recortes de jornais,



revistas, fotos, registros históricos, a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra da cultura popular de Rio Maria/PA.

4.4 – O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será devolvido ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões culturais populares de Rio Maria/PA.

4.5- Não serão aceitas duas ou mais inscrições pelo mesmo proponente, sendo que, neste caso, será considerada inscrita apenas a primeira proposta, sendo as demais desconsideradas.

4.6 – O candidato poderá ser indicado por qualquer pessoa (que se enquadre no regulamento do presente edital) residente no Município de Rio Maria/PA.

4.7 – O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5 - DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1 - As propostas inscritas passarão por 2 (duas) etapas:

- a) ETAPA DE HABILITAÇÃO;
- b) ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO.

5.2 - A ETAPA DE HABILITAÇÃO: tem como finalidade a verificação da documentação de habilitação e a comprovação do cumprimento dos pré-requisitos necessários para a candidatura do “Mestre ou Mestra da cultura popular” de Rio Maria/PA.

5.2.1 - Somente serão HABILITADOS:

- a) candidatos cuja documentação obrigatória (item 4 do Edital) tenha sido apresentada integralmente em conformidade com as exigências desta premiação;
- b) propostas inscritas dentro do período estabelecido neste Edital.

5.2.2 - Da Avaliação e CLASSIFICAÇÃO

1- Critérios:

- a) Tempo de atuação do mestre ou mestra na prática cultural à qual representa;
- b) Contribuição do mestre ou mestra para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural;



- c) Importância da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra para a identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social;
- d) Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra.

6 – DO REPASSE DOS RECURSOS

6.1 - O pagamento do prêmio aos 10 mestres (as) escolhidos está condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) A conta bancária deve estar ATIVA e em nome da pessoa, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
- b) O prêmio será pago em conta corrente ou conta poupança de qualquer banco de instituição nacional, devendo ser retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento;
- c) E certificado com o título de "Mestre ou Mestra da Cultura Popular de Rio Maria/PA".

7 - DA CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 - Pactuação do uso do subsídio cultural:

- a) Indicar como serão utilizados os valores do subsídio cultural;
- b) Indicar a ação gratuita que se pretende realizar (oficina, workshop, curso, palestra, exposição, seminário, doação de bens culturais, cessão temporária de bens, apresentação artística/cultural e/ou oferta de serviços).
- c) Escrever o que será realizado, indicando a sua carga horária;
- d) Indicar a quem a ação se destina (estudante de escola pública e/ou comunidade em geral);
- e) Quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação.
- f) O número de vezes que ação será realizada e em que intervalo de tempo;

8 - DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

8.1 - Está ciente que deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertence de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei nº 14.017/2020;

8.2 - Está ciente que deve apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte), dias após o recebimento da parcela do subsídio, para a Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, nos termos do Art. 10 da Lei nº 14.017/2020, devendo a mesma comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural;

8.2 - Está ciente e autoriza o acesso e uso dos seus dados para validação das informações apresentadas no cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

8.3 - Está ciente que, caso as informações e os documentos apresentados no cadastro, sejam legalmente falsos, responderá processo por ter incorrido



em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estará sujeito a sanções penais.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Rio Maria/PA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2 - Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil, sendo comprovados pela data do selo postal. No caso em que o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.3 - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na Secretaria Municipal de Cultura de Rio Maria/PA, Av. Rio Maria, nº 241 – Centro.

9.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e o Comitê Gestor.

Rio Maria/PA, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO PAULO
BARROS DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253
Dados: 2020.11.26 18:01:20 -03'00'

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WESLEY BATISTA
MOREIRA:76226522291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WESLEY BATISTA
MOREIRA:76226522291
Dados: 2020.11.26 18:02:05 -03'00'

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA

Secretário Municipal de Cultura

MUNICIPIO DE RIO
MARIA:04144176000
178

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RIO
MARIA:04144176000178
Dados: 2020.11.26 18:00:46 -03'00'